

4. Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão "Em branco";
5. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS;
6. A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização Lato Sensu	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar.	4,0	4,0
TOTAL			10,00

1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;
2. As cópias, autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do certame;
3. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora;
4. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.

A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente no conjunto das provas, publicada no site consulpam.com.br.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

10. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
11. Tiver o maior tempo de serviço público, em qualquer ente da Federação, contado em anos, meses e dias até a data de publicidade do edital do concurso público (comprovação mediante declaração via área do candidato).
12. Possuir maior idade (§2º do art. 10 da Lei Estadual n.º 5.810/94);
13. Obter maior nota na prova discursiva;
14. Obter maior nota final nas provas objetivas;
15. Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
16. Obter maior nota na prova de conhecimentos gerais da prova objetiva de múltipla escolha.

12. DOS RECURSOS

- Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

1. Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
2. Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
3. Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa pretas, pardas, quilombolas ou indígena;
4. Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
5. Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
6. Ao resultado provisório da prova discursiva;
7. Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos;
8. Demais decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

- O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

- O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos.

- No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

- Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

- Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

- Serão indeferidos os recursos que:

1. Não estiverem devidamente fundamentados;
2. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
3. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
4. Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
5. Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
6. Forem interpostos coletivamente;
7. Desrespeitem a banca examinadora;
8. Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
9. Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VI).

- Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.

- A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico consulpam.com.br.

- A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

- A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

- Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

- Na ocorrência dos dispostos nos itens 12.12 e 12.13, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13. DAS PUBLICAÇÕES

O TCM/PA e o Instituto Consulpam publicarão no site consulpam.com.br e no Diário Oficial do Estado.

o Edital Nº. 002/2022 do concurso.

o Decreto de homologação do concurso.

O TCM/PA e o Instituto Consulpam publicarão no site consulpam.com.br.

o Aviso de editais complementares;

o Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso;

o Lista de inscrições indeferidas/impedidas;

o Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;

o Gabaritos;

o Resultado dos recursos;

o Demais atos pertinentes ao certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- A Homologação do Concurso será feita por Ato do TCM/PA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação do TCM/PA, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site consulpam.com.br. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério do TCM/PA, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal, em especial a Lei Complementar n.º 173/2020.

Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho do TCM/PA.

DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

1. Concluído o Concurso Público e homologado o seu resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

- O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa

- Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15(quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

- Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

- A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Concurso Público.

- Serão exigidos pelo TCM/PA, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3x4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES